

LEI Nº 8.206, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Pele no Calendário Oficial do Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Betim, a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º Para tanto, na Semana da Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa particular poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários, que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas, tais como educação, jurídica e médico-dermatológica, entre outras especialidades, envolvidas no tratamento, na conscientização e no combate ao câncer de pele.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 3 de agosto de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 104/2026, de autoria do Vereador Gregório Silva)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.463, de 07/08/2026.